



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**  
**PROCESSO Nº 5/2021**  
**PREÇO ESTIMADO: R\$ 95.377,50**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, para a qual estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para o **registro de preços de tubos de concreto, no dia 12 de março de 2021, às 10 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal**, localizado na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

**1-OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme descrição de quantitativos e qualitativos constantes do Anexo I.

**2-DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-** Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

**2.2-** Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3-** Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1-** Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.2-** Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3-**Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

**2.3.4-**Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021.**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021.**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4-DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1-**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1-**A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

**4.1.2-**A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**4.2-**A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3-**O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**a)** Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

**b)** Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.4-** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5-** O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

**4.6-** É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

## **5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.1-** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

## **6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1-** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2-** Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

**6.3-**Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6.5-**Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**6.6-**Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

## **7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:**

**7.1-**A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)**razão social da empresa;

**b)**descrição completa dos produtos ofertados;

**c)**preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**7.2-**Os produtos cotados deverão ser todos de **BOA QUALIDADE**, sob pena de devolução dos mesmos e licitante arcar com as penas prevista na Lei.

## **8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**8.1-** Serão desclassificadas:

**8.1.1-**As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**8.1.2-**As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## **9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1-**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**9.1.1-**A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

**9.2-**Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3 -** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

**9.4-**A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **Menor Preço por Item**.

**9.5-**Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.6-**A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

**9.6.1-**Dada a palavra a licitante, esta dispora de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

**9.7-**É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**9.7.1-**A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.

**9.8-**Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.9-**O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lance, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

propostas.

**9.10-**Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11-**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13-**A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.14-**Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.15-**Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**Observações:** Quaisquer inserção na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.16-**Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.17-**Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18-**A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação, do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**9.19-**Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presente.

**9.20-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**9.20.1-**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### **10-DA HABILITAÇÃO:**

**10.1-**Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

##### **10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

##### **10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

- a)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo-IV**).
- b) Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo-III**).

**10.2-** Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

**10.3-** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no item **10.3.1**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**10.4-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.4.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.2** Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.4.3** O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.4.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

**10.5-** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

**Observação:** em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão e Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**10.5-**O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

### **11-DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1-**Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2-**E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3-**Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1-**Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

**12.2-**Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3-**A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4-**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.5-**Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**12.5.1-**somente serão válidos os documentos originais;

**12.5.2-**quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

**12.6-A** ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1-Os** os preços registrados são válidos pelo prazo de 06 (seis) meses, não podendo sofrer alterações nesse período.

**13.2-A** entrega do objeto esta condicionada à solicitação da Administração Municipal, através de:

- a)Ordem de Entrega;
- b)Requisição de Material;
- c)Nota de Empenho.

**13.3-O** Registro de Preços não condiciona obrigação do Município adquirir quaisquer produtos constante da licitação.

**13.4-No** caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos na forma do Item 13.2, serão no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão serem entregues em Fortaleza os Valos, em local a ser indicado pelo responsável, por conta da licitante vencedora.

### **14-DOS PRAZOS:**

**14.1-Esgotado** todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará cópia da Ata com os Preços Registrados e os respectivos vencedores.

**14.2-prazo** de fornecimento do objeto será de 06 (seis) meses a contar da data da abertura da licitação.

### **15-DO PAGAMENTO:**

**15.1-O** pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de entrega do material (devendo este ser solicitado através de uma das formas constantes do Item 13.2), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a Ordem de Compra - devidamente assinada pelo responsável - correndo a despesa as custas das seguintes Dotação Orçamentária:



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Recurso Orçamentário**

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------

**16-DAS PENALIDADES:**

**16.1-**Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)**deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)**manter comportamento inadequado durante o pregão presencial para registro de preços: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratatar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1-**Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**17.2-**Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

**17.3-**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.4-**A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.5-**As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.6-**Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Descrição do objeto em quantitativos e qualitativos, modelo de proposta e valor de referência;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III**-Modelo de declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**Anexo IV**–Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;

**Anexo V** - Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo VI** - Ata de Registro de Preços.

**17.7**-Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133, no horário das 13h30min às 13h30min, pelo e-mail: [pmlicita@pmfv.rs.gov.br/](mailto:pmlicita@pmfv.rs.gov.br) ou pelo site: [www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br).

**17.8**-Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos, 25 de Janeiro de 2021.

Marcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner  
Pregoeiro (Portaria nº.7.342/2019)



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 1

<b>Fornecedor:</b>		<b>Número:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Insc. Estadual:</b>		<b>Fone:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias					
<b>E-mail:</b>							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		100,00	UN	Tubo de concreto armado DN 1.000 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR). (quantidade mínima: 01) Valor de Referência: 348,77000			
2		450,00	UN	Tubo de concreto simples DN 600 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR). (quantidade mínima: 01) Valor de Referência: 102,37000			
3		250,00	UN	Tubo de concreto simples DN 400 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR). (quantidade mínima: 01) Valor de Referência: 51,63000			
4		50,00	UN	Tubo de concreto simples DN 200 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR). (quantidade mínima: 01) Valor de Referência: 30,53000			
<b>TOTAL</b>							

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Edital de Pregão Presencial para registro de preços de tubos de concreto  
Menor Preço por Item  
Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Processo n.º 05/2021**

### 1 – OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

- 1.1. Constitui objeto do presente termo, o registro de preços de tubos de concreto, para futura e eventual aquisição, em quantidade estimada para suprir necessidade da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos, para o período estimado de 12 (doze) meses, sendo a quantidade mínima de uma unidade e máxima conforme especificado no item 1.3.
- 1.2. Foi realizada pesquisa de preços para a formação do valor de referência, em atendimento ao disposto no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/93, juntando-se, para fins de comprovação, três orçamentos de fornecedores distintos, conforme segue.
- 1.3. Descrição do Objeto e Valor de Referência:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	VALOR DE REFERÊNCIA	
					Valor Un. R\$	Subtotal R\$
01	01	100	un	Tubo de concreto armado DN 1.000 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR).	348,77	34.877,00
02	01	450	un	Tubo de concreto simples DN 600 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR).	102,37	46.066,50
03	01	250	un	Tubo de concreto simples DN 400 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR).	51,63	12.907,50
04	01	050	un	Tubo de concreto simples DN 200 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR).	30,53	1.526,50
<b>Total R\$</b>						<b>95.377,50</b>

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os tubos de concreto, ou mais precisamente, conforme definido pela NBR 8.890/07: tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são amplamente usados pela Prefeitura na

construção ou manutenção de galerias de captação de águas pluviais, prevenindo ou evitando enchentes.

A Municipalidade para manter a conformidade operacional do sistema de drenagem urbana, necessita suprir eficientemente os materiais necessários para realização dos serviços, neste contexto o Registro de Preço destes materiais se justifica destacadamente: pela agilidade na aquisição, pela economia de escala quando da licitação e por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso.

### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

### **4 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXECUÇÃO**

**4.1**- A validade da proposta será de 06 (seis) meses. O objeto será entregue de acordo com as necessidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de adjudicação do processo licitatório, em quantidade mínima de uma unidade de cada item e quantidade máxima conforme especificado no Item 1.3.

### **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.1** – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

**5.2** – O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

**5.3** – A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato – se for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

**5.4** – O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

**5.5** – Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

**5.6** – O produtor deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-os para a unidade requisitante no ato do recebimento dos tubos,



conforme item 6.2.2 da NBR 8.890/07.

**5.7** – A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

**5.8** – Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

**5.9** – Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSF decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

**5.10** – Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

**5.11**– Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo “Laudo de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo.

## **6-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**6.1** – O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu.

**6.2** - Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/07). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30 %, o lote deve ser rejeitado ( item 7.1.1 da NBR 8.890/07).

**6.3** - O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.

**6.4** - Devem ser rejeitados tubos que apresentar divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil\* (itens 5.2.2.3, 5.2.2.4 e 5.2.2.5 da NBR 8.890/07). \* - Comprimento útil é aquele medido entre a ponta do tubo e o início da bolsa.

## **7 – DO PAGAMENTO:**

**7.1**-O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados da data de entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com a Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

## **8-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

## **9-DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Fortaleza dos Valos, 25 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos de Bortoli  
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

##### **Pregão Presencial nº 02/2021 - para Registro de Preços Menor Preço Por Item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

**ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

## Anexo IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

## ANEXO V

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e Carimbo do Responsável

## ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rubert, nº 900, em Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021**, processo administrativo nº 05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal n.º 109/2017, conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual compra de tubos de concreto, a fim de atender à demanda da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 02./2021, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem nas planilhas adiante descritas:

(.....)

### 3-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**3.1** – O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu.

**3.2** - Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura

maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/07). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30 %, o lote deve ser rejeitado ( item 7.1.1 da NBR 8.890/07).

**3.3** - O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.

**3.4** - Devem ser rejeitados tubos que apresentar divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil\* (itens 5.2.2.3, 5.2.2.4 e 5.2.2.5 da NBR 8.890/07). \* -Comprimento útil é aquele medido entre a ponta do tubo e o início da bolsa.

#### **4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**4.2** – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

**4.3** – O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

**4.4** – A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato – se for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

**4.5** – O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

**4.6** – Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

**4.7** – O produtor deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-os para a unidade requisitante no ato do recebimento dos tubos, conforme item 6.2.2 da NBR 8.890/07.

**4.8** – A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

**4.9** – Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

**4.10** – Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

**4.11** – Os custos de transporte, taxas, impostos e outros, devem estar incluídos no valor final do produto.

**4.12**– Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo “Laudo de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo.

**4.13** - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do Edital.

## **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

## **6 - PREÇO**

**6.1.** Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

**6.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## **7 - PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 28(vinte e oito) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

**7.2.** A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no MUNICÍPIO, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

## **8 - VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de adjudicação, vedada a sua prorrogação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** Fornecer os produtos objeto da licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

**10.2.** Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**10.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

**10.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

**10.5.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

**11.2.** O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar.

**11.3.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **12-DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **13-FUNDAMENTO LEGAL**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de

1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 109/2017 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **14 - CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **15 - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste quando não resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, ... de ..... de 2021.

---

Município de Fortaleza dos Valos,  
Prefeita Municipal Márcia Rossatto Fredi

---

Empresa Detentora da Ata